



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

L E I Nº 693/89

"Autoriza Reposição Salarial"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou , e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a conceder aos funcionários, servidores, inativos e pensionistas do município, Reposição Salarial de 12%(doze por cento), retroagindo a 1º de março.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 1989.

Pirapetitinga, MG 29 de março de 1989


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL